



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às 09h10, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Extraordinária, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando-se para a pauta do dia.

**01 – GEDOC nº 004984-001/2011 - ATO Nº 316/2011-PGJ – Ad Referendum. REMOÇÃO POR PERMUTA.** **Requerentes:** Dra. Nathalia Carol Manzano Magnani, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Mirassol D'Oeste e Dr. Douglas Lingiardi Strachicini, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Mirassol D'Oeste. O Presidente esclareceu que como os Promotores de Justiça tomaram posse no dia 23.08.2011, o ato foi assinado em tal data, para que já assumissem as Promotorias de Justiça para a qual requereram a permuta. **DECISÃO:** À unanimidade, referendaram a remoção por permuta.

**02 – GEDOC nº 02 – GEDOC Nº 004758-0012011.** **Requerente:** Domingos Sávio de Barros Arruda – Promotor de Justiça Coordenador do Fórum MP e Sociedade. **Assunto:** Propõe que seja acrescentado um paragrafo ao art. 16 da Resolução 10/2007-CSMP, com o seguinte teor: “*O presidente do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório, com o propósito de colher maiores informações, poderá consultar, técnicos, especialistas e mesmo os diretamente interessados pela causa, antes de celebrar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta*”. O Presidente do CSMP explicou que, no seu entender, existindo ou não tal informação na Resolução, o Promotor de Justiça pode realizar tal consulta. O Conselheiro Dr. José de Medeiros explanou que se trata apenas de uma regra explicativa, de uma regra que pode ser utilizada pelo Promotores de Justiça. Após rápido debate pelo colegiado, decidiu-se pela seguinte redação:



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público**

**RESOLUÇÃO Nº xx/2011-CSMP**

Acrescenta o § 4º ao artigo 16 da Resolução nº 010/2007-CSMP.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da deliberação tomada em sessão extraordinária de 29 de agosto de 2011,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Acrescentar o parágrafo 4º ao artigo 16 da Resolução nº 10/2007-CSMP, deste Conselho Superior do Ministério Público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 ...

§ 4º – *O presidente do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório, com o propósito de colher maiores informações, poderá consultar técnicos, especialistas e interessados pela causa, antes de celebrar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.”*

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 29 de agosto de 2011.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do CSMP

**JOSÉ DE MEDEIROS**

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

**03 – GEDOC nº 005165-001/2011 – EDITAL DE REMOÇÃO Nº 019/2011 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GUIRATINGA – MERECIMENTO.** O Presidente esclareceu que não houve desistência, nem impugnação à lista de inscritos. Após leitura da relação dos inscritos, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros ressaltou que o Dr. Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz é o único que preenche o requisito objetivo de compor a primeira quinta parte da lista de antiguidade e, por esta razão, votou no mesmo, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Aberta a votação para o segundo nome da lista, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros, após breve exposição, votou no Dr. João Batista de Oliveira, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Aberta a votação para o terceiro nome da lista, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros, esclareceu que, embora os candidatos estejam na mesma situação, considerando as condições da comarca em que se encontra, votou na Dra. Maria Coeli Pessoa de Lima, tendo sido acompanhado apenas pelo Conselheiro José de Medeiros. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Siger Tutiya, Paulo Roberto Jorge do Prado, Vivaldino Ferreira de Oliveira e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Washington



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

Eduardo Borré.

**DECISÃO:** À unanimidade, foi removido, por merecimento, o Dr. Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz. Figurando na lista em segundo lugar, à unanimidade, o Dr. João Batista de Oliveira e, em terceiro lugar, por maioria, o Dr. Washington Eduardo Borré.

**04 - GEDOC Nº 005166-001/2011 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL -**  
**Edital 39/2011. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cotriguaçu – Antiguidade.** Não houve inscrito.

**05 - GEDOC Nº 005167-001/2011 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL -**  
**Edital 40/2011. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aripuanã – Merecimento.** Não houve inscrito.

**06 - GEDOC Nº 005168-001/2011 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL -**  
**Edital 41/2011. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Colniza – Antiguidade.** Não houve inscrito.

**07 – GEDOC nº 005169-001/2011 – EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 020/2011 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JUARA – ANTIGUIDADE.** O Presidente esclareceu que não houve desistência, nem impugnação à lista de inscritos. Dada a palavra ao Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros, este ressaltou que, por uma questão de coerência com seu voto anterior, sua escolha foi pelo Dr. João Batista de Oliveira. Os demais Conselheiros acompanharam o voto do Corregedor Geral. Aberta a votação para o segundo nome da lista, o Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros, mantendo seu posicionamento, votou na Dra. Maria Coeli Pessoa de Lima, sendo acompanhado pelo Conselheiro Dr. José de Medeiros. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Siger Tutiya, Paulo Roberto Jorge do Prado, Vivaldino Ferreira de Oliveira e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Washington Eduardo Borré. Aberta a votação para o terceiro nome da lista, à unanimidade, decidiram pelo nome da Dra. Maria Coeli Pessoa de Lima. **DECISÃO:** À unanimidade, foi removido, por merecimento, o Dr. João Batista de Oliveira. Figurando na lista em segundo lugar, por maioria, o Dr. Washington Eduardo Borré e, em terceiro lugar, à unanimidade, a Dra. Maria Coeli Pessoa de Lima.

Decidiu-se, ainda, pela abertura dos editais de remoções para Ribeirão Cascalheira e Vila Rica e, caso haja inscrito, serão votadas na reunião ordinária que ocorrerá dia 05/09/2011. Nada mais havendo para ser tratado, às 10h00, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário do CSMP, acompanhada da



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

gravação em DVD.

**Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**Dr. JOSÉ DE MEDEIROS**  
Procurador de Justiça  
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes  
**Dr. MAURO VIVEIROS**  
**Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE**  
**Dr. MAURO DELFINO CÉSAR**  
**Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB**  
**Dr. SIGER TUTIYA**  
**Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
**Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Ausentes Justificadamente  
**Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**  
**Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA**